



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

PLANO DE TRABALHO

1. DA ORIGEM DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial destina-se a proferir parecer ao Projeto de Lei 3200 de 2015, do Senhor Covatti Filho, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Defensivos Fitossanitários e de Produtos de Controle Ambiental, seus Componentes e Afins, bem como sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de defensivos fitossanitários e de produtos de controle ambiental, seus componentes e afins, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família; Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD). Em razão da distribuição a mais de três comissões a apreciarem o mérito, foi determinada a criação de Comissão Especial para analisar a matéria, na forma do art. 34, II, do RICD.

Presidente: Deputada Tereza Cristina (PSB/MS)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente:

Relator: Deputado Luiz Nishimori (PR/PR)

2. DA PROPOSTA DA COMISSÃO ESPECIAL

A proteção das plantas às doenças e pragas, estabelecida em 1934, é responsabilidade compartilhada entre os produtores rurais, profissionais da fitossanidade e do Governo, e constitui política pública fundamental para o desenvolvimento social e econômico do Brasil. Com ela é possível: a) evitar a entrada no país de perigos existentes em outros países; b) identificar e controlar precocemente as pragas e doenças; c) prevenir a disseminação de pragas e doenças; d) manter o mais elevado nível de sanidade vegetal. E assim proteger toda a produção agropecuária brasileira, bem como nossos mercados e consequentemente os consumidores de alimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

Para o alcance desses objetivos há que dispor de sistemas de produção com boas práticas agrícolas, oferta de serviços de agronomia de qualidade, uma "farmácia mínima" que cubra as necessidades com alternativas que inibam a resistência as doenças e pragas, e, uma infraestrutura pública organizada para fazer regras, vigiar as doenças e pragas e controlar o respeito a essas regras. Além da oferta de profissionais especializados, o suporte para diagnóstico e a disponibilidade e eficácia dos produtos fitossanitários têm um papel importante na garantia de um nível elevado de proteção as lavouras.

A legislação de 1934 criou a obrigatoriedade do registro dos defensivos agrícolas por alvos biológicos. Em 1989, o Capítulo da legislação de 34 foi substituído por uma lei específica (Lei 7.802/1989) que introduziu uma série de inovações e garantias para o registro, prescrição, comércio e uso de defensivos agrícolas. Em 2002, uma nova melhoria permitiu o registro de produtos "genéricos", promovendo a diversificação na oferta de defensivos e com isso uma concorrência maior com forte impacto nos preços pagos pelos agricultores.

Com o crescimento do número de empresas e a intenção de lançamento de produtos genéricos a fila para o registro cresceu muito acima da capacidade do governo de promover esses registros. Existem 1800 processos aguardando análise e a capacidade do governo, considerando os métodos atuais, gira em torno de 150 processos por ano. O ponto de estrangulamento é o Informe de Avaliação Toxicológica-IAT emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. É uma situação inadmissível e com perspectivas de piora caso não ocorra um conjunto de intervenções na política, nos métodos de demonstração da segurança dos produtos e na forma dos controles exercidos pelo governo.

Os órgãos registradores têm consciência da necessidade de eliminar os aparentes conflitos entre a Lei 7.802/1989 e as normas posteriores recomendadas internacionalmente com base em risco por eles praticadas à exceção dos agrotóxicos. Os organismos internacionais especializados e os países aprovaram várias medidas para harmonizar procedimentos e estabelecer mecanismos para avaliação conjunta do impacto dos perigos químicos aos sistemas biológicos, incluindo a espécie humana.

A Análise de Risco, em especial após os Acordos sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS), passou a ser a principal ferramenta para a tomada de decisões para o gerenciamento de riscos aos animais, as plantas e as pessoas decorrentes de perigos físicos, químicos ou microbiológicos. Além do Acordo SPS, as estratégias mundiais do "alimento seguro da fazenda a mesa" e da "gestão de perigos químicos a saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente", todas elas referendadas pelo Estado brasileiro, constituem outras referências que permitem agilidade nas avaliações com maior grau de segurança.

O grau de desinformação sobre a agricultura tropical, sobre os acordos internacionais, sobre a forma com que os principais países organizam as suas defesas vegetais, sobre os modelos de registro de pesticidas com base em risco, sobre os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

desafios fitossanitários, entre outros, é muito grande. Uma nova política para produtos fitossanitários e de controle ambiental a ser debatida nesta Comissão Especial permitirá, além desses esclarecimentos, certamente, conciliar os interesses para a promoção simultânea da fitossanidade, da agricultura e dos entes públicos envolvidos.

Frente a esse quadro, o objetivo da Comissão Especial é o de definir prioridades ao tema e a partir das discussões com os interessados e concluir linhas de ação para o estabelecimento de uma nova política de Defensivos Fitossanitários.

Para isso foram elencados os seguintes **Eixos Principais** de trabalho com os respectivos objetivos e linhas de ação.

3. DOS EIXOS DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL

I. Caracterização da agricultura brasileira e sua tropicalidade

Objetivo: Demonstrar as particularidades da agricultura tropical em comparação à agricultura do hemisfério norte, apresentando o histórico de ocupação territorial do cerrado, do semiárido e dos trópicos úmidos e os desafios fitossanitários enfrentados principalmente pelos produtores rurais dessas regiões. Para isso serão convidados palestrantes e atores relevantes no processo de desenvolvimento dessas regiões.

Nesse contexto, pretende-se abordar e debater, ainda, temas tais como:

- a) O processo histórico recente da ocupação do cerrado, semiárido e trópicos úmidos e os desafios fitossanitários, com depoimentos de atores relevantes nesse processo;
- b) Os perigos exóticos relevantes que podem acometer a agricultura brasileira nos próximos anos;
- c) Os principais projetos de pesquisa para enfrentar os desafios dos perigos relevantes a sanidade das plantas;
- d) As práticas conservacionistas e o emprego de agroquímicos;
- e) O impacto econômico das pragas e doenças;
- f) Importância e dimensão na economia brasileira – Papel do Brasil como fornecedor de alimentos;
- g) A competitividade da agricultura brasileira frente à atividade agrícola de outros países.

II. Política nacional de defesa vegetal

Objetivo: Esclarecer a organização do sistema de defesa vegetal em seus componentes público e privado, com ênfase na atenção primária a sanidade, oferta de serviços de básicos e estrutura de regulação e controle.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

Para atingir o objetivo acima, espera-se que a Comissão discuta os seguintes assuntos:

- a) Os marcos legais de sustentação do sistema de defesa;
- b) A vigilância sanitária e suas ferramentas;
- c) A oferta de serviços de diagnóstico, de engenharia agrônômica e de soluções para a gestão de pragas e doenças;
- d) As melhorias na política nacional de produtos fitossanitários;
- e) O sistema de defesa vegetal, de acordo com depoimentos de usuários, quanto: aos escritórios locais das agências de defesa; a oferta de profissionais;
- f) A oferta de laboratórios de diagnóstico; a pertinência do receituário agrônômico; a resistência das pragas e doenças aos produtos fitossanitários;
- g) Fiscalização da fabricação, importação, comercialização e uso – competência, estrutura e uniformização;
- h) Perigos exóticos relevantes que podem acometer a agricultura brasileira nos próximos anos.
- i) Dados referentes ao consumo de defensivos por área plantada (L/ha) no Brasil, Argentina, EUA, Canadá, México, UE, países asiáticos e Oceania.
- j) Possibilidade em desenvolver um sistema híbrido (público e privado) para o sistema de defesa vegetal.

III. Dos tratados e acordos internacionais firmados pelo Brasil afetos à defesa vegetal

Objetivo: Esclarecer e discutir os compromissos firmados pelo Brasil nos principais acordos internacionais que impactam na defesa sanitária vegetal, especialmente:

- OMS/ Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias;
- FAO/ Convenção Internacional de Proteção de Plantas;
- FAO/OMS / Programa Conjunto Codex Alimentarius;
- PNUMA;

A Organização Mundial do Comércio (OMC) constitui foro permanente para a celebração de negociações comerciais entre os países membros. Desta forma, os direitos e obrigações amparados pelos diversos acordos da OMC incorporam-se ao sistema multilateral de comércio, influenciando as negociações comerciais internacionais.

Entre esses acordos, destacam-se: o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), que regula a aplicação das medidas sanitárias e fitossanitárias no comércio multilateral; e o Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

O Acordo SPS introduz o conceito da Análise de Risco e confere aos Organismos especializados, entre outros, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), a Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais (CIPV) e o *Codex Alimentarius*, o status de centros de formulação das políticas harmonizadas.

Assim, as medidas sanitárias e fitossanitárias devem ser aplicadas com base em normas, guias e recomendações internacionais elaboradas pelas organizações internacionais de referência reconhecidas pelo Acordo, notadamente a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), a Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais (CIPV) e o *Codex Alimentarius*.

O Acordo SPS passa a ser referência para a gestão de riscos e a certificação de modelos de gestão. Desde então os países começaram a reformular as suas legislações para facilitar o comércio e ao mesmo tempo elevar o nível de proteção à saúde das pessoas, dos animais e das plantas.

Todavia, na prática, observa-se, no Brasil, que os normativos antigos ainda são aplicados, desconsiderando o disposto na Constituição Federal de 1988, nos acordos SPS, no do código defesa dos consumidores entre outras legislações recentes. Assiste-se a uma situação peculiar os agentes econômicos com programas de gestão pela qualidade fiscalizada pelos regulamentos tradicionais.

Assim, pretende-se verificar a efetiva implementação dos acordos e tratados internacionais de medidas fitossanitárias para o comércio nacional e multilateral de alimentos seguros e saudáveis, firmados pelo Brasil.

Discutir a estratégia mundial de alimento seguro da fazenda a mesa do consumidor e as iniciativas de um único mundo, um único ambiente e uma única saúde.

E apreciar os esforços do Brasil e dos organismos de cooperação e dos países para integração das políticas para a saúde, a agricultura e o meio ambiente.

IV. Controle de pragas e manejo da resistência

Objetivo: Esclarecer e discutir o estado da arte controle de pragas e manejo da resistência no Brasil.

A temática além de contemplar o controle de pragas e uso racional de defensivos agrícolas, deverá discutir:

- a) A opinião dos usuários de defensivos;
- b) A opinião dos engenheiros agrônomos;
- c) Posicionamento das entidades de pesquisa;
- d) Posicionamento das entidades de representação;
- e) Aplicação de defensivos como fator de qualidade e eficiência dos tratamentos e redução do desperdício de produtos (Ex: Bicos, filtros, mangueiras, tanques, bomba, agitadores, pressão);
- f) Mistura de tanque como manejo da resistência cruzada ou múltipla?
- g) Seleção natural como forma de pressão de seleção de espécies resistentes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

- h) Ausência de produtos (I.A.) diferentes, influenciando a frequência de aplicação de um mesmo produto (I.A.), facilitando a seleção de populações resistentes;
- i) Paisagem agrícola no país tropical, manutenção de inoculo inicial e elevada população de pragas e doenças nas lavouras subsequentes. Exemplo de pragas que tem tornado resistente devido a migração para diversas culturas e ausência de controle por produtores de culturas menos tecnificadas;
- j) Vazio sanitário como ferramenta para reduzir a pressão de seleção sobre os organismos e postergar a resistência deles.

V. Gerenciamento dos riscos químicos ocupacionais

Objetivo: Esclarecer e discutir o estado da arte do gerenciamento dos perigos químicos a saúde dos trabalhadores;

Nesse eixo de trabalho, destacam-se os seguintes pontos que deverão abarcar o objetivo geral mencionado:

- a) As normas OIT e a legislação brasileira de proteção à saúde dos trabalhadores aos perigos químicos nas fábricas, no transporte, na armazenagem e na aplicação;
- b) As razões da não aplicação dessas normas aos trabalhadores no ambiente rural;
- c) A orientação da OMS para a proteção dos trabalhadores em relação aos riscos químicos;
- d) A segurança dos produtos químicos para os trabalhadores;
- e) Os protocolos de avaliação de risco para produtos técnicos baseados em ingredientes ativos novos e para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do Informe de Avaliação Toxicológica;
- f) Os protocolos de avaliação de risco para a formulação produtos baseados em ingredientes ativos novos aprovados para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do Informe de Avaliação Toxicológica;
- g) Os protocolos de avaliação de risco para a formulação de produtos técnicos equivalentes (genéricos, pós-patente) para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do Informe de Avaliação Toxicológica;
- h) O Globally Harmonised System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS) como ferramenta de comunicação de perigos¹;

¹ Neste ponto, espera-se que importância da classificação e rotulagem de produtos químicos para a saúde dos trabalhadores.

Os países, ou grupos específicos de países, pelo mundo afora, têm adotado sistemas distintos para fins de classificação e rotulagem de produtos químicos. A classificação e rotulagem de produtos identificam o que carregam, do ponto de vista do interesse econômico, porém, mais do que isso, devem informar os perigos e normas de segurança inerentemente vinculados. Assim, importa trazer a informação para a segurança humana, sob os pontos de vista ocupacional, ambiental e doméstico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

- i) Posicionamento da FIOCRUZ e da ABRASCO em relação ao gerenciamento dos perigos químicos a saúde dos trabalhadores e aos protocolos para a preparação dos dossiês de avaliação de perigos;
- j) O posicionamento da Sociedade Brasileira de Toxicologia sobre os protocolos de avaliação de risco para a preparação dos dossiês de avaliação de riscos;
- k) Posicionamento do INCA sobre os perigos químicos a saúde dos trabalhadores;
- l) Posicionamento do FUNDACENTRO sobre o GHS;
- m) Uso de domissanitários e riscos à saúde humana na exposição constante;

VI. Gerenciamento dos riscos químicos ambientais

Objetivo: Esclarecer e discutir o estado da arte do gerenciamento dos perigos químicos ao meio ambiente;

Pretende-se cumprir o objetivo geral descrito acima por meio da discussão dos seguintes temas:

- a) As recomendações PNUMA e a legislação brasileira de proteção aos sistemas biológicos aos riscos químicos nas fábricas, no transporte, na armazenagem e na aplicação;
- b) Os principais riscos químicos aos sistemas biológicos;
- c) Os protocolos de avaliação de risco para produtos técnicos baseados em ingredientes ativos novos para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do PPA- Parecer de Periculosidade Ambiental;

Nesses contexto, a Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolveu e propôs o Globally Harmonised System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS), com objetivo de harmonizar os diferentes sistemas.

O GHS, com o objetivo de assegurar que os perigos associados aos produtos químicos sejam fácil e claramente transmitidos aos trabalhadores e usuários destes, traz: (i) um conjunto de critérios entendidos como globalmente harmonizados para que se realize a classificação de perigos físicos, para saúde humana e meio ambiente; (ii) também dentro de um propósito globalmente harmonizado, fixa um esquema para a comunicação de riscos, o que acarreta alterações de rotulagem com adoção de elementos padronizados como: - pictogramas de perigo, - palavras de advertência, -- frases de perigo e - frases de precaução; como também, incorporação nas FISPQ (Ficha com Informações de Segurança de Produtos Químicos) ou simplesmente, Fichas com dados de segurança.

No Brasil, a adoção do GHS está descrita na Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 do MTE (Ministério do Trabalho e emprego), que estabeleceu que os produtos químicos utilizados nos locais de trabalho devem ser classificados quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) da ONU.

Nesse contexto, a adoção do GHS deve ser compatibilizado com as demais normas brasileiras, que versam sobre a matéria, especialmente quanto aos defensivos agrícolas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

- d) Os protocolos de avaliação de risco para a formulação de produtos com produto técnicos baseados em ingredientes ativos novos aprovados para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do PPA- Parecer de Periculosidade Ambiental;
- e) Os protocolos de avaliação de risco para a formulação de produtos com produto técnicos baseados em ingredientes ativos equivalentes (genéricos, pós-patente) para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do PPA- Parecer de Periculosidade Ambiental;
- f) O Globally Harmonised System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS) como ferramenta de comunicação de perigos ambientais;
- g) Posicionamento das entidades científicas em relação ao gerenciamento dos perigos químicos aos sistemas biológicos;
- h) Posicionamento da Sociedade Brasileira de Toxicologia sobre os protocolos de avaliação de risco para a preparação dos dossiês de avaliação de riscos;
- i) Posicionamento do IBAMA sobre os protocolos de avaliação de risco para a preparação dos dossiês;
- j) Uso de tecnologia de aplicação como ferramenta para evitar riscos químicos ambientais.

VII. Gerenciamento de risco alimentar

Objetivo: Esclarecer e discutir o estado da arte do gerenciamento dos perigos químicos a saúde dos consumidores de alimentos:

Para atender o objetivo proposto, serão apreciados os seguintes temas:

- a) As recomendações do *Codex Alimentarius* e a legislação brasileira em relação aos perigos químicos reais e potenciais a saúde dos consumidores;
- b) Os principais perigos químicos a saúde dos consumidores de alimentos;
- c) Os protocolos de avaliação de risco para produtos técnicos baseados em ingredientes ativos novos para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do IAT;
- d) Os protocolos de avaliação de risco para a formulação de produtos com produtos técnicos baseados em ingredientes ativos novos aprovadas para a preparação dos dossiês de suporte a emissão do IAT;
- e) A opinião das entidades científicas sobre a avaliação de risco químico a saúde dos consumidores de alimentos;
- f) O monitoramento dos perigos químicos a saúde dos consumidores;

Dos pontos destacados acima, pretende-se dar atenção especial ao debates de garantia da segurança alimentar por meio da observância das normas do *Codex Alimentarius*: “boa comida para todos, em todos os lugares”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

O Codex Alimentarius é um fórum internacional de normatização do comércio de alimentos estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), por ato da Organização para a Agricultura e Alimentação (FAO) e Organização Mundial de Saúde (OMS). Criado em 1963, o fórum tem a finalidade de proteger a saúde dos consumidores e assegurar práticas equitativas no comércio regional e internacional de alimentos. As normas Codex abrangem os principais alimentos, sejam estes processados, semiprocessados ou crus. Também tratam de substâncias e produtos usados na elaboração de alimentos.

Os CODEX ALIMENTARIUS internacional fixa normas, diretrizes e códigos de prática contribuir para a segurança, qualidade e equidade deste comércio internacional de alimentos. Os consumidores podem confiar a segurança e a qualidade dos produtos alimentares que compram e importadores podem confiar que os alimentos que ordenou será de acordo com suas especificações.

Suas diretrizes referem-se aos aspectos de higiene e propriedades nutricionais dos alimentos, abrangendo código de prática e normas de aditivos alimentares, pesticidas, resíduos de medicamentos veterinários, substâncias contaminantes, rotulagem, classificação, métodos de amostragem e análise de riscos.

Preocupações do público sobre questões de segurança alimentar são muitas vezes colocando Codex no centro dos debates mundiais. Biotecnologia, pesticidas, aditivos alimentares e contaminantes são algumas das questões discutidas nas reuniões do Codex. Normas do Codex são baseados na melhor ciência disponível assistido por organismos de avaliação de risco internacionais independentes ou consultas ad hoc organizados pela FAO e pela OMS.

Apesar de ser recomendações de aplicação voluntária pelos membros, as normas do Codex servem, em muitos casos, como base para a legislação nacional. A referência feita aos padrões de segurança alimentar do Codex no Acordo da Organização Mundial do Comércio sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS) significa que o Codex tem profundas implicações para a resolução de litígios comerciais.

VIII. A importância das inovações para agricultura brasileira

Objetivo: Esclarecer e discutir o estado da arte das inovações tecnológicas no campo da defesa sanitária vegetal.

Agricultura, no presente, atingiu uma eficiência sem precedentes graças ao emprego racional dos avanços científicos. A agricultura tropical enfrenta mais problemas, que são também mais complexos do que aqueles que ocorrem nos climas temperados. Apesar das limitações, o Brasil tem a agricultura tropical mais desenvolvida. Progressos subseqüentes são esperados com o emprego de técnicas inovadoras, como a Biotecnologia. (Ernesto Paterniani, 2001).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

Para esse eixo, será discutido:

- a) A norma brasileira para experimentação científica;
- b) A opinião das entidades científicas sobre as normas que regulam a pesquisa com moléculas químicas e não químicas;
- c) A demora na análise/liberação de registro de produtos com ingredientes ativos novos, novas misturas e novas formulações;
- d) A demora ao acesso a novas tecnologias e a perda de competitividade da agricultura nacional;
- e) Impactos positivos da tecnologia de defesa vegetal na produtividade e produção de alimentos, grãos e energia renovável; e
- f) A importância da tecnologia na redução dos impactos ao meio ambiente.

IX. A importância dos defensivos agrícolas genéricos

Objetivo: Esclarecer e discutir o papel dos defensivos genéricos na defesa sanitária vegetal.

Pretende-se caracterizar e discutir: a) a fabricação, a comercialização e uso de defensivos genéricos e seu papel na competitividade da agricultura brasileira; b) o Sistema de Registro de Produtos e a concorrência no mercado de defensivos agrícolas no Brasil; e interesses entre a indústria de produtos chamados de referência ou inovadores e a indústria de produtos genéricos/equivalente.

A matéria em tela requer o debate dos seguintes pontos:

- a) As recomendações internacionais e a legislação brasileira sobre registro;
- b) Posicionamento das entidades de representação das indústrias sobre a política nacional de defensivos agrícolas genéricos;
- c) Posicionamento dos usuários de defensivos sobre a política nacional de defensivos agrícolas genéricos;
- d) Posicionamento dos engenheiros agrônomos sobre a política nacional de defensivos agrícolas genéricos;

X. Culturas com suporte fitossanitário insuficiente (Minor Crops e outros)

Objetivo: Conhecer e discutir o estado da arte da oferta de defensivos para as culturas com suporte fitossanitário insuficiente (Minor crops).

É inquestionável que há uma lacuna legislativa existente para as culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI). As chamadas culturas com suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) quase sempre foram negligenciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

A ideia é que associações de agricultores, entidades de pesquisa ou de extensão, bem como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento esclareçam a necessidade de autorização de uso de agrotóxicos ou afins já registrados para controle de outros alvos biológicos em CSFI.

O debate contemplar os seguintes posicionamentos:

- a) Posicionamento das entidades de representação dos produtores rurais;
- b) Posicionamento dos engenheiros agrônomos;
- c) Posicionamento do Governo MAPA, ANVISA e IBAMA;

XI. Comparação entre sistemas de registros de defensivos fitossanitários

Objetivo: Esclarecer as diferenças e semelhanças entre o sistema de registro adotado no Brasil e outros de referência (especialmente, estrutura, RET, tempo de concessão, avaliação de risco vs. Perigo, minor crops [peculiaridades de cada região], produtos novos, produtos equivalentes e reavaliações).

Os processos de registro de produtos no Brasil podem durar de 6 a 7 anos, enquanto em outros países, os processos de outros países duram meses ou no máximo 3 anos. Tanto a indústria brasileira quanto os produtores rurais perdem com a ineficiência do sistema de registro brasileiro. De forma semelhante, as indústrias estabelecidas no Brasil não conseguem exportar, por excesso de burocracia.

Assim, a proposta deste eixo é discutir o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de registro de defensivos fitossanitários, diante das experiências dos sistemas de registro Americano, Europeu e Argentino. Planeja-se, então, discutir:

- a) O Sistema Mercosul (referência Argentina);
- b) União Europeia (referência Alemanha, Reino Unido, ou Espanha – questão do sistema de registro);
- c) O Sistema dos Estados Unidos da América do Norte;
- d) A opinião do MAPA, da ANVISA, IBAMA e MTE;
- e) A opinião de consultores especializados;

XII. Da produção local (desindustrialização) dos defensivos fitossanitários

Objetivo: Conhecer e discutir a situação da produção nacional de defensivos agrícolas.

É conhecido o fato de que produção local de defensivos agrícolas enfrenta dificuldades, em função de inúmeras exigências burocráticas e outros entraves.

Dessa forma, é indispensável debater os seguintes assuntos:

- a) A política industrial nas visões Governo: MIDCT e BNDES;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

- b) A política industrial na visão geral da ABIQUIN;
- c) A política industrial na visão das entidades de representação das indústrias de defensivos (REX); e
- d) A política industrial na visão dos usuários de defensivos.

XIII. Da Falsificação e do contrabando de defensivos e suas fiscalizações

Objetivo: Conhecer e discutir o impacto na economia e os riscos a sanidade vegetal do comércio irregular de defensivos agrícolas.

É indispensável que a Comissão Especial procure esclarecer as causas de existência do contrabando, entre elas o atual modelo de registro de defensivos agrícolas, bem como busque debater possíveis soluções para o combate do contrabando.

Assim, pretende-se apreciar:

- a) Posicionamento do Governo: Receita, PF, MIDCT, MAPA e MRE;
- b) Posicionamento das entidades de representação das indústrias e comércio;
- c) Posicionamento dos usuários de defensivos; e
- d) Posicionamento do legislativo.

XIV. Da prescrição de defensivos fitossanitários e da receita

Objetivo: Conhecer e discutir o estado da arte da prescrição de defensivos.

Cabe a Comissão Especial verificar a efetiva necessidade e eficácia do receituário agrônomo, pois o Brasil é o único País que adota tal instrumento. Além do mais, deverá ser abordado aspectos relacionados aos questionamentos entre a eficácia agrônoma e a questão toxicológica.

Espera-se que sejam contemplados assuntos, tais como:

- a) Posicionamento das entidades de representação dos produtores rurais;
- b) Posicionamento dos engenheiros agrônomos;
- c) Posicionamento do Governo MAPA, ANVISA e IBAMA;
- d) A prescrição no Mercosul, USA e União Europeia; e
- e) A prescrição dos defensivos como instrumento de gerenciamento dos riscos químicos.

XV. Logística reversa

Objetivo: Discutir, conhecer e debater a situação atual da logística reversa dos defensivos fitossanitários.

A Logística reversa de defensivos agrícolas é preocupação de quem fabrica, comercializa e utiliza defensivos agrícolas com o meio ambiente. Trata-se de um



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. (Programa Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS/MMA))

XVI. A propaganda comercial de defensivos fitossanitários

Objetivo: Discutir, conhecer e debater a situação atual da propaganda comercial de defensivos fitossanitários. Discutir a legislação vigente e como as entidades, indústria, consumidores do produto e dos alimentos, além dos profissionais da área pensam sobre a comunicação, marketing e propaganda dos defensivos fitossanitários.

XVII. Educação e treinamento

Objetivo: Discutir, conhecer e debater a situação atual do uso de equipamentos, forma de aplicação, conscientização no uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e procedimentos corretos de uso de defensivos fitossanitários.

XVIII. Outros temas relevantes à matéria

A Comissão Especial reserva espaço para eventuais temas relevantes, que por ventura não tenham sido contemplados com os eixos anteriores.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

I. Reuniões Internas de Deliberação e de Audiência Públicas

As reuniões internas da Comissão serão realizadas todas as terças e/ou quintas-feiras, organizadas por eixo temático. Seus primeiros trinta minutos serão reservados às deliberações. Finalizada a fase de deliberações, será aberta a fase de audiência pública, que contará com, no máximo, quatro convidados expositores, os quais disporão cada um, de até vinte minutos para as respectivas apresentações prorrogáveis por dez minutos, totalizando trinta minutos excepcionalmente. Finalizada a fase de apresentações, será aberto período para debates, que contará com até duas horas de duração.

II. Reuniões Internas

A Comissão Especial realizará reuniões internas para definição de temas e assuntos de interesse de seus membros, no intuito de aperfeiçoar as reuniões



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 2015

deliberativas e as Audiências Públicas. Nesse tipo de encontro poderão participar Deputados, os assessores dos membros da Comissão Especial, os Consultores designados para assessoramento e outras pessoas que possam prestar qualquer tipo de contribuição para o melhor andamento dos trabalhos. A ideia principal das reuniões internas é a de permitir um melhor planejamento das audiências, das reuniões deliberativas, da avaliação acerca dos objetivos estabelecidos e da adoção de novas medidas para a correção de rumos.

III. Audiências Públicas Externas e Visitas Técnicas

Serão realizadas conforme deliberação dos membros da Comissão, sentindo-se necessidade de tal procedimento.

IV. Relatório Final

Elaboração e Apreciação do Parecer do Relator dado ao PL 3.200 de 2015 final.

V. Considerações Finais

Essa é a proposta inicial do roteiro de trabalho para a nossa Comissão Especial, que poderá sofrer alterações conforme o desenvolvimento dos trabalhos e se a Comissão assim requerer.

Sala das Comissões, em de abril de 2016

Deputada Tereza Cristina (PSB/MS)

Presidente

Deputado Luiz Nishimori (PR/PR)

Relator